



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRO	
Nº Convênio:	704 / 2024
Livro:	02 Folha: 51

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MONITORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS E A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB.

Processo Administrativo nº 01-024.980/24-03

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, neste ato representada pela sua Presidente Substituta, Sra. Júlia Costa Gallo, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CEDENTE**, e a **SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.138.345/0001-44, com sede na Rua dos Goitacazes, n.º 1.451, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-055, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. André Soares Dantas, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a cessão de 07 (sete) monitores, acompanhados de seus cabos, da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, conforme patrimônios abaixo.

EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	
	PRODABEL	BHTRANS
MONITOR HP	99.100.58510.00	12714
MONITOR HP	99.100.58515.00	12717
MONITOR HP	99.100.58517.00	12719
MONITOR HP	99.100.58505.00	12734
MONITOR HP	99.100.58852.00	12809
MONITOR Lenovo	99.100.69567.00	13317
MONITOR Lenovo	99.100.69568.00	13318

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso será contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para dia 22 de maio de 2027, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

A CESSIONÁRIA reconhece que os equipamentos ora cedidos encontram-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, não apresentando quaisquer defeitos aparentes, e compromete-se a devolvê-los à CEDENTE nas mesmas condições ao término do prazo de vigência deste termo, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso regular, ou antecipadamente, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I - utilizar os equipamentos cedidos exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

II – responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos cedidos, sem ônus para a CEDENTE, observadas as garantias oferecidas pela fábrica ou revenda, se houver, cuidando para que não se deteriore, salvo pelo uso normal ou pela ação do tempo;

III – devolver os equipamentos cedidos à CEDENTE nos termos, prazos e condições de que trata as Cláusulas Segunda e Terceira;

IV – não ceder, transferir, alugar ou emprestar os equipamentos cedidos a terceiros, salvo mediante consentimento expresso da CEDENTE;

V – providenciar o registro de Boletim de Ocorrência e informar à CEDENTE sobre quaisquer ocorrências de extravio, perda, furto ou roubo dos equipamentos cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

Esta cessão é realizada em caráter gratuito, sem ônus às partes, salvo a vinculação obrigatória disposta na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

E por estarem assim pactuadas, lavraram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2024


André Soares Dantas

Superintendente

Superintendência de Mobilidade do Município de
Belo Horizonte


Júlia Costa Gallo

Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo
Horizonte S/A – BHTRANS


Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:


Patrícia Passeli - BT90028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF/ BHTRANS


Rogério Martins Saraiva - BT02186
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422
AJU/ BHTRANS


André Luis Portilho Matos - BT01862
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
GECOL/ BHTRANS


Reinaldo Avelar Drummond - BT00575
Superintendente de Administração e Finanças
DAF/ BHTRANS

Página 2 de 2

